



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº.138 de 28 de março de 1.966.-

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º.- Autoriza ao Poder Executivo Municipal abrir crédito especial de ₩250.000 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) à conta do Departamento Autônomo de Estradas Municipais setor Obras Públicas.
- Art.2º.- A importância a que se refere o artigo anterior destina-se na aquisição e aplicação de cascalho no trecho de rua e estradas que partindo do ponto, onde se encontra o Hospital Guarujá, segue, atravessando a Avenida até alcançar o Cemitério, nas imediações desta cidade.
- Art.3º.- Caso a importância designada no artigo 1º não for suficiente, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o necessário para o atendimento da presente Lei.
- Art.4º.- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 28 de março de 1.966.-

Nestor Emanuel Grimm.-Prefeito.-

Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral.

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada na secretaria em data supra.-

Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral